



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 053/2018

Teresina, 26 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), para o fim que especifica”***.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de ações a serem incluídas no Orçamento Municipal de 2018, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM. Essas alterações orçamentárias referem-se à criação da ação ***“Elaboração e Implantação do Plano de Arborização de Teresina”***.

Vale destacar que a criação da sobredita ação, a ser incluída na já mencionada SEMAM, tem a finalidade de efetuar o pagamento da elaboração e implantação do Plano de Arborização de Teresina, com recursos da CODEVASF, e contrapartida de recursos do tesouro municipal, conforme previsão contratual. A suplementação em epígrafe se dará por meio de anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e da própria SEMAM.

Nesse sentido, o crédito especial, a que se refere o Projeto de Lei *sub examine*, adequará a programação orçamentária dos órgãos supramencionados. Resta, ainda, asseverar que as alterações realizadas, por anulação de dotação orçamentária, tem permissão consubstanciada pela Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), precisamente nos seus arts. 41 e 43, e que, depois de autorizada, não refletirão em incremento orçamentário.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM		
14.001.18.541.0018.2650 – Elaboração e Implantação do Plano de Arborização de Teresina		
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	705.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	1.500.000,00
940 – Outras Vinculações de Transferências		

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM		
14.001.18.541.0018.2643 – Implantação do Plano de Arborização de Teresina		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	500.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	500.000,00
940 – Outras Vinculações de Transferências		
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN		
06.001.04.122.0017.2018 – Administração da SEMPLAN		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	705.000,00
001 – Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

W